



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 58/2020
De 11 de Maio 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 711.960,52 (Setecentos e Onze Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2188 Atenção Primária à Saúde - Programa Previne Brasil – FNS-APS	3.1.90.11	511.960,52	Federal	
02.05 Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2188 Atenção Primária à Saúde - Programa Previne Brasil – FNS-APS	3.1.90.13	200.000,00	Federal	

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor **R\$ 711.960,52 (Setecentos e Onze Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, será da seguinte forma:

- I) **R\$ 220.402,89**, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado advindo de recursos do Fundo Nacional de Saúde.
- II) **R\$ 491.557,63**, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, anulação total da dotação conforme abaixo descrito.

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11	295.460,62	Federal	126
02.05 Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13	70.057,15	Federal	128
02.05 Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2112 Programa Saúde da Família - Folha	3.1.90.11	99.997,46	Federal	163
02.05 Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.302.0014.2112 Programa Saúde da Família - Folha	3.1.90.13	26.042,40	Federal	164



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

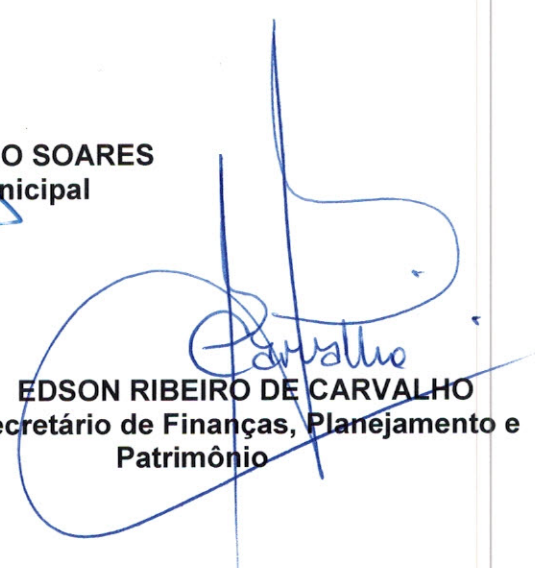
Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de Maio de 2020.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 58/2020
De 11 de Maio de 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 038/2020

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

O presente projeto de lei tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial, devido a Unificação dos Recursos da Atenção Básica e Programa Saúde da Família para a Atenção Primária à Saúde, Programa Previne Brasil, conforme Portaria nº 2979, de 12 de Novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

Outrossim, os referidos recursos serão transferidos na modalidade fundo a fundo que advém do Fundo Nacional da Saúde para Custeio da Atenção Primária à Saúde.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO BATISTA DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0245-2020
Projeto de Lei 0058-2020
13/05/2020 09:11:46

PROTOCOLADO